



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

PROTOCOLO
Nº 53
Em 16/06/2025
08:24

PROJETO DE LEI Nº 020/2025

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO GERIATRA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINIZ JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Médico Geriatria, em caráter temporário, por excepcional interesse público, para suprir necessidade emergencial junto a Secretaria Municipal de Saúde, na especialidade, carga horária e remuneração constante do Artigo 2º, da presente Lei.

Art. 2º - O cargo de Médico a que se refere o Artigo 1º, desta Lei, se efetivará conforme as especificações do Quadro que segue:

Número vagas	Denominação cargo	Carga horária semanal	Remuneração Mensal
01	Médico Clínico Geral com especialização em Geriatria	12 horas	R\$. 12.000,00

Paragrafo-Único – Os valores da remuneração mensal constantes do *caput* deste Artigo serão revisados e/ou aumentados toda vez que houver revisão e/ou aumento dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo, nos mesmos índices e nas mesmas datas.

Art. 3º – O caráter emergencial, excepcional e temporário de que trata o Art. 1º desta Lei, decorre do término da contratação temporária de Médico, bem como do aumento da demanda nesse período do ano, especialmente para o atendimento de pessoas idosas do nosso Município; da falta de Servidores concursados e nomeados para esse cargo; da ausência de Servidores no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município disponíveis para as tarefas à serem executadas pelo contratado; bem como da necessidade de profissionais médicos, especialmente na especialidade de geriatria para atuarem junto ao Sistema Público de Saúde.

Art. 4º - As atribuições, os direitos e as obrigações da contratação prevista nesta Lei, serão as constantes do respectivo instrumento



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

contratual e aplicados, no que couber, as disposições do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Jacuizinho.

Art. 5º - A contratação de que trata a presente Lei, será realizada pelo período de até doze (12) meses, podendo ser prorrogada pelo prazo previsto na Legislação Municipal que dispõe sobre a matéria, havendo necessidade e interesse público, bem como, poderá ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção de alguns ou de todos os motivos que deram origem a mesma, e que estão previstos no Art. 3º desta Lei.

Art. 6º - A contratação prevista nesta Lei, será de natureza Administrativa, ficando assegurados ao Contratado os direitos e deveres previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Jacuizinho, e o sistema Previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 7º - O processo seletivo simplificado para a contratação temporária a que se refere esta Lei, será de provas objetivas e/ou de provas práticas, ou ainda de provas de título, permitida a pontuação por tempo de experiência profissional na respectiva atividade, para fins de classificação ou como requisito de contratação.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por conta das Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento Municipal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JACUIZINHO/RS, 13 de junho de 2025.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Data supra.

Eliseu Tavares de Matos

Secretário Municipal da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 020/2025

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

Anexo a presente Mensagem Justificativa temos a grata honra de estar repassando às mãos de Vossas Excelências, para que seja submetido à superior apreciação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei Nº 020/2025, que **Autoriza a Contratação de um Médico Geriatra por excepcional interesse público, para atender necessidade temporária junto a Secretaria Municipal de Saúde.**

A contratação de um Médicos Clínico Geral com especialização em Geriatria, com carga horária semanal de 12 horas, objetiva primeiramente substituir profissionais da área médica que vinham atuando no Município, cuja contratação encerrou-se recentemente.

Além disso, nesta época do ano, durante o inverno, é sabido que a demanda por atendimentos e consultas médicas aumentam consideravelmente, pelos efeitos que o inverno causam na saúde das pessoas, especialmente daquelas pessoas mais idosas, motivo pelo qual estamos propondo que o Médico Clínico Geral à ser contratado possua especialização em geriatria.

Assim, para minimizar essa situação, e não deixar a nossa população desassistida, principalmente os mais idosos, estamos solicitando a contratação temporária de que trata o Projeto de Lei em anexo.

Tendo em vista que no Quadro de Servidores Efetivos do Município não há funcionários disponíveis para a execução das tarefas à serem executadas pelo contratado, a alternativa é a contratação temporária, em caráter excepcional.

Quando aos demais requisitos dessa contratação, os mesmos constam dos dispositivos do Projeto de Lei anexo.

Por fim, informamos que a presente contratação não gerará impacto orçamentário financeiro, vez que a mesma é para substituir profissionais da área médica que vinham trabalhando no nosso Município.

São estas, Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal